

Informação-Prova de Equivalência à Frequência

2.º Ciclo do Ensino Básico

Prova de Equivalência à Frequência de

Português – Prova Oral

- Código 61 -

(Nos termos do quadro V - tabela B do Despacho Normativo nº3-A/2019, de 26 de fevereiro)

Ano letivo 2018/ 2019

I. INTRODUÇÃO

O presente documento divulga e dá a conhecer as características da Informação-Prova de Equivalência à Frequência da disciplina de Português do 2.º ciclo (Prova Oral), para o ano 2019. Realizam a prova os alunos que se encontram abrangidos pelos planos de estudos instituídos pelo Decreto-Lei n.º 139/2012, de 05 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril, considerado o previsto no Despacho Normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril, bem como o estipulado no Despacho Normativo n.º4-A/2018, de 14 de abril, alterado pelo do Despacho Normativo nº3-A/2019, de 26 de fevereiro, no que respeita à avaliação da aprendizagem.

A informação apresentada neste documento não dispensa a consulta da legislação referida e do programa da disciplina.

Os alunos em condição de se submeterem à prova devem ter em conta os seguintes aspetos:

- Objeto de avaliação;
- Caracterização da prova (características e estrutura);
- Critérios de classificação;
- Material;
- Duração.

II. OBJETO DE AVALIAÇÃO

A prova desta disciplina tem por referência os documentos curriculares em vigor, na intersecção com o que se encontra inscrito nas Aprendizagens Essenciais do 6.º ano (2.º ciclo do Ensino Básico).

Na prova oral, são objeto de avaliação as competências nos domínios da leitura/compreensão da escrita, de gramática e da compreensão/expressão oral.

III. CARACTERIZAÇÃO DA PROVA

Intervêm na realização da prova oral três professores e um aluno (ou dois alunos em simultâneo, dependendo do número de candidatos autopropostos). Os intervenientes desempenham os papéis que se seguem:

- . **Um professor interlocutor**, que conduz a prova oral seguindo um guião, ou seja, um professor que interage com os alunos e lhes fornece as instruções para a realização das atividades;
- . **Dois professores classificadores**, que observam a prestação dos alunos e a classificam;
- . **Um júri**, que é constituído pelo professor interlocutor e pelos dois professores classificadores, todos eles da área disciplinar de Língua Portuguesa;
- . **Um aluno individualmente ou um par de alunos** que realiza a prova em simultâneo. Na segunda situação, a escolha dos pares pode ser feita da forma que os professores considerarem mais adequada, seguindo, por exemplo, a lista de alunos autopropostos ou agrupando alunos que se voluntariem. É fundamental que estes tenham consciência da importância da colaboração com o parceiro durante a prova.

A prova oral desenvolve-se em **três momentos**, que correspondem à realização de **três atividades de interação oral**, cujos temas se inserem nos conteúdos enunciados no programa da disciplina. A prova poderá ter um tema unificador ou percorrer vários temas.

As características da prova apresentam-se no quadro 1 no final da presente informação - prova de equivalência à frequência.

IV. CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação final da prova resulta da soma das pontuações atribuídas aos critérios que constam na grelha de caracterização da prova, avaliados nas três atividades a realizar.

O júri, em conferência, atribui a classificação final à prova oral que é expressa na escala percentual de 0 a 100.

V. MATERIAL

Não é permitido o uso de dicionário.

Os alunos podem usar folha de rascunho e caneta/lápis fornecidos pelo professor.

VI. DURAÇÃO

A prova oral tem a duração máxima de 15 minutos. O tempo apresentado para cada atividade é indicado para permitir uma melhor gestão da prestação dos alunos.

As professoras responsáveis,

Maria Clotilde Ferreira dos Santos, Paula Alexandra Rosa de Almeida, Susana Margarida Garcia Cabral Pereira